



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

Município de Indianópolis/PR

Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, odontologia e hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da compra de equipamentos e materiais de fisioterapia, odontologia e hospitalares são destinados a aprimorar o atendimento aos pacientes do Município de Indianópolis, sendo essencial para assegurar o funcionamento pleno dos serviços assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e garantindo maior eficiência, precisão e conforto no atendimento aos pacientes.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto Aquisição de equipamentos de fisioterapia, odontologia e hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, na secretaria de Saúde localizada na Avenida Santos Dumont Nº69 Indianópolis-PR.
- c) Especificações e Quantidades conforme itens da tabela do item 6 deste ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, com critério de menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornece o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a aquisição de equipamentos de fisioterapia, odontologia e hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de e-mail em anexo a este ETP junto com os orçamentos obtidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida
			NOME TIWA SAUDE	NOME EQUIPAR	NOME MMHMD	Global
1.	Aparelho de Eletroestimulador para Fisioterapia Finalidade: Terapia por estimulação elétrica neuromuscular e analgesia. Requisitos mínimos:					



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Modos TENS e FES (correntes bipolares e simétricas); Múltiplos canais independentes (mínimo 2); Frequência e intensidade ajustáveis; Timer programável; Alimentação bivolt e/ou bateria recarregável; Fornecido com cabos, eletrodos e manual técnico. Treinamento Técnico: O fornecedor deverá realizar treinamento técnico-operacional no momento da entrega, incluindo instruções de uso clínico, ajuste de parâmetros, cuidados de segurança e manutenção preventiva. E se faz necessário ter uma empresa credenciada que presta assessoria técnica especializada , oferecendo suporte e atendimento em caso de eventuais problemas futuros com o aparelho, com emissão de certificado.	01 UND	925,00	900,00	975,00	900,00
2.	Aparelho de pressão arterial adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um diagnóstico seguro e confiável, testado e com selo do INMETRO. Braçadeira confeccionada em 100% nylon manguito e pera em PVC. Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg. Tamanho: Adulto Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm Abrangência Circunferência do Braço: 18 a 36 cm Tamanho Manguito: 12 x 22 cm Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação do manômetro	10 UND	275,00	250,00	320,00	2.500,00
3.	Aparelho de Vídeo Laringoscópio Finalidade: Facilitar a visualização da glote durante procedimentos de intubação. Requisitos mínimos: Tela colorida integrada (mínimo 3,5"); Lâminas reutilizáveis e/ou descartáveis em vários tamanhos; Câmera com resolução mínima de 640x480; Iluminação por LED; Alimentação por bateria recarregável; Fornecido em estojo rígido de transporte. Treinamento Técnico: O fornecedor deverá realizar treinamento técnico-operacional no momento da entrega, abordando montagem, higienização, operação, armazenamento e	01 UND	12.893,00	12.800,00	12.950,00	12.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	manutenção preventiva do equipamento, com E se faz necessário ter uma empresa credenciada que presta assessoria técnica especializada , oferecendo suporte e atendimento em caso de eventuais problemas futuros com o aparelho emissão de certificado.					
4.	Bomba de Infusão Volumétrica Finalidade: Administração controlada de medicamentos e soluções endovenosas. Requisitos mínimos: Controle de fluxo ajustável (de 0,1 a 1200 mL/h ou superior); Compatível com equipamentos universais; Alarmes visuais e sonoros (oclusão, ar na linha, fim de infusão, bateria baixa); Fonte de alimentação bivolt e bateria recarregável; Display digital para programação e monitoramento; Portátil, com suporte para fixação em haste. Treinamento Técnico. No momento da entrega do equipamento, é obrigatório o treinamento técnico dos operadores, garantindo o uso correto e seguro do compressor. Deve ser realizada manutenção preventiva periódica , conforme orientações do fabricante, para preservar o desempenho e a durabilidade do equipamento. E se faz necessário ter uma empresa credenciada que presta assessoria técnica especializada , oferecendo suporte e atendimento em caso de eventuais problemas futuros com o aparelho.	02 und	3.626,00	3.600,00	7.440,00	7.200,00
5.	Cadeira destinada para uso com turbilhão , especialmente para membros inferiores, facilitando o posicionamento dos pés/tornozelos/joelhos durante o tratamento. Estrutura em aço carbono 1020, com pintura eletrostática após tratamento anti-ferruginoso. Montada sobre rodízios e giratória com trava de segurança — permite movimentação/ajuste durante o uso. Altura ajustável entre mínima 145 cm e máxima 165 cm. Peso máximo suportado 135 kg	01 UND	1.577,00	1.500,00	1.629,00	1.500,00
6.	Compressor odontológico 150L Deslocamento teórico :567l/min -20 pcm Pressão máxima :120psi -8,3 bar Reservatório:150L Nº de cilindros :2x2 cilindros Nº de Estágios: 1estagio RPM do bloco: 1740 rpm Peso do cabeçote: 2x19,5kg Tempo de enchimento:03 minutos e 52 segundos Motor elétrico: 2x2hp-4	01 UND	7.150,00	7.000,00	7.315,00	7.000,00
7.	Cuba Ultrassônica digital Capacidade total 12,5 litros Capacidade útil Frequência ultrassônica 42KHz Voltagem: bivolts					



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Frequência de operação elétrica 50/60 Potência: ~160w(no modelo 127v0/-170W (no modelo 220v) Dimensões externas (LxAxP) 28,5x 18,5 x 22,5cm dimensões internas da cuba (inox) 24,8 x 8 x 14,8 cm peso bruto 3kg Faixa de temperatura ambiente de operação de 15 a 40°C controle de temperatura/ aquecimento Sim- possui função de aquecimento que leva cerca de 40 minutos para atingir 65 °C. Há proteção para superaquecimento Ciclos de limpeza/ temporizador tem 5 tempos/ciclos preestabelecidos; 180s , 280s 380 s, 480 s e 90 s. Leds indicativos- LED verde: indica funcionamento do ultrassom- LED vermelho esquerdo; indica funcionamento do aquecimento -LED verde : indica funcionamento do ultrassom -LED vermelho esquerdo: indica funcionamento do aquecimento-LED vermelho direito : proteção contra sobreaquecimento estrutura/ material cuba de inox, gabinete em plástico ABS injetado, tampa transparente em alguns anúncios, teclado de controle bicolor (azul/verde) garantia de 1 (um) ano para defeitos de fabricação pelo fabricante . Registro ANVISA Nº 10363359 Treinamento Técnico: O fornecedor deverá realizar treinamento técnico-operacional no momento da entrega, incluindo instruções de uso clínico, ajuste de parâmetros, cuidados de segurança e manutenção preventiva básica, com emissão de certificado. E se faz necessário ter uma empresa credenciada que presta assessoria técnica especializada, oferecendo suporte e atendimento em caso de eventuais problemas futuros com o aparelho	01und	1.175,00	1.100,00	1.277,00	1.100,00
8.	Monitor Cardíaco Portátil para Ambulância com finalidade: Monitorização de sinais vitais em transporte e atendimento pré-hospitalar. Requisitos mínimos: Funções de ECG, SpO₂, PNI, frequência respiratória e temperatura; marca-passo. Tela colorida de alta resolução (mínimo 7"); Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Design resistente a impactos vibrações (uso móvel); Alarme para parâmetros críticos; Interface USB ou SD para armazenamento de dados. Treinamento Técnico: O fornecedor deverá realizar treinamento técnico-operacional no momento da entrega, incluindo instruções de uso, configuração, interpretação dos parâmetros monitorados e cuidados de segurança, com emissão de certificado. E se faz necessário ter uma empresa	02 UND	5.584,00	5.500,00	5.650,00	11.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	credenciada que presta assessoria técnica especializada, oferecendo suporte e atendimento em caso de eventuais problemas futuros com o aparelho.					
9.	Turbilhão elétrico com Capacidade: 36 litros. Possui tanque construído em polietileno, promovendo maior durabilidade do produto leve e de fácil higienização. Requer menor consumo de água, possui regulagem de altura facilitando o uso em extremidades dos membros registro para escoamento da água ducha direcional chave liga / desliga; turbina de 1/360Hz; pivolt;	01 UND	18.220,00	18.000,00	18.398,00	18.000,00
TOTAL					R\$ 62.000,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assegurando que a instituição continue a fornecer atendimento de excelência e com os mais altos padrões de segurança e eficiência. A aquisição de novos equipamentos e matérias é uma medida estratégica para garantir a continuidade da qualidade nos serviços prestados, minimizando riscos, melhorando a produtividade das equipes médicas e garantindo o conforto e a segurança dos pacientes. Conforme em anexo a essa ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações
Impacto: médio
Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Ângelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a dispensa de equipamentos e matérias diversos atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 24 de outubro de 2025.


JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Secretário Municipal de Saúde
R. G. 4.028 463-0 – CPF 528.836.049-91
Secretário de saúde
José Lourenço Tormena